

## Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais

### DELIBERAÇÃO Nº 04

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais, no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários (“Código de Ofertas”), em reunião realizada em 23 de julho de 2015;

#### Considerando que:

- Tem havido dúvidas em relação à definição de peça publicitária, bem como o uso do Selo ANBIMA e Selo de Publicidade nos documentos de suporte a apresentações oferecidas aos investidores;
- O Art.13 do Código de Ofertas é exaustivo acerca dos documentos que deverão conter o Selo ANBIMA (logomarca acompanhada de texto obrigatório previsto no art. 14), a saber: Prospectos, Lâmina para Notas Promissórias, Avisos ao Mercado, Comunicados ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento e Edital de OPA;
- O art.16 do Código de Ofertas dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação do Selo de Publicidade (logomarca acompanhada dos dizeres previstos no art. 17) em peças publicitárias;
- O §2º do artigo 16 define como peça publicitária toda forma de comunicação sobre Ofertas Públicas e/ou Programas de Distribuição feita a investidores ou potenciais investidores, pelas Instituições Participantes e/ou pela emissora ou ofertantes, de forma

#### Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

#### São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

impessoal e indiscriminada, desde que tal comunicação seja fruto de uma estratégia mercadológica e realizada com objetivo comercial.

**Delibera que:**

- Os documentos de suporte a apresentações oferecidas à investidores (“Material de Suporte a Apresentações”), conforme definido na Instrução CVM n.º 400/03, salvo se este material for distribuído, não se enquadram na definição de peça publicitária do Código.
- O Selo ANBIMA e Selo de Publicidade não devem ser incluídos no Material de Suporte a Apresentações.

No entanto, este Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais ressalta que, embora esta Deliberação discipline a não utilização dos Selos ANBIMA, cabe às Instituições Participantes zelar pelos princípios gerais que norteiam o Código de Ofertas e em relação à consistência das informações inseridas no Material de Suporte a Apresentações.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 23 de julho de 2015.

Renato Ejnisman

Presidente do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais

**Rio de Janeiro**

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

**São Paulo**

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230